

PROTOCOLO GERAL
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 95
TC 95/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

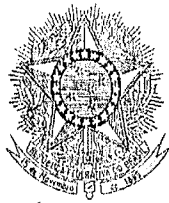
OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			28	
2			29	
3			30	
4			31	
5			32	
6			33	
7			34	
8			35	
9			36	
10			37	
11			38	
12			39	
13			40	
14			41	
15			42	
16			43	
17			44	
18			45	
19			46	
20			47	
21			48	
22			49	
23			50	
24			51	
25			52	
26			53	
27			54	



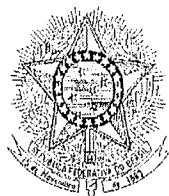
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE ABERTURA DE APENSO

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 95 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo ____ folhas, que se inicia com a folha nº **01** para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03) a (____)
 - 3) Check List: fl (____) a (____)
 - 4) Requerimento para o credenciamento: fl (04)
 - 5) Ficha Cadastro: fl (05) a (06)
 - 6) Proposta de serviços: fl (07)
 - 7) Relação do corpo clínico: fl (07) a (08)
 - 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (09)
 - 9) Declaração do trabalho de menor: fl (10)
 - 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (11)
 - 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (12)
 - 12) JUCEPE: fl (14) a (18)
 - 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (19)
 - 14) SICAF: (20)
 - 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (21)

(22)

16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl

17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (23)

18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (24)

19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (24)

20) Alvará de vigilância sanitária: fl (30)

21) Alvará de localização: fl (28)

22) Responsabilidade técnica: fl ()

23) Avaliação de instalações: fl (40 a 43)

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX



CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)

NOME DA OCS: JUP

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)			
02	Ficha Cadastro (ANEXO).			
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).			
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.			
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).			
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).			
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).			
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).			
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL .			
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).			
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.			
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .			
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).			
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .			
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.			
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.			

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.			
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.			
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.			

Recife - PE, ____ de _____ de 2025

(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)

ANEXO IX
MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA - OCS



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr(a). Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

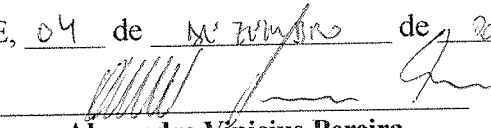
A Empresa (ou Associação, Instituição, etc.), Clínica AVP Fisioterapia Especializada LTDA, estabelecida à Rua Djalma Farias, nº 251, Torreão, CEP 52.030.195, na cidade de Recife - Pernambuco, (81) 3426-2744 / 9.9219-3558 (whatsapp), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.404.412/0001-10, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no CREFITO sob o nº 1360-PE, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de Fisioterapia traumato-ortopedia, fisioterapia respiratória, fisioterapia neurológica, fisioterapia esportiva, fisioterapia uroginecológica (pélvica), biofeedback perineal, fisioterapia TEA (método bobath), fisioterapia aquática (hidroterapia), fisioterapia vascular, RPG, acupuntura, nutrição, drenagem linfática, médico nas especialidades de: reumatologia e geriatria.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 3426-2744 (Monique Silva – auxiliar administrativo).

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **Clínica AVP Fisioterapia Especializada LTDA**, o Sr(a) **Alexandre Vinicius Pereira, 6.477.481 SDS PE**, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 04 de Março de 2024.


Alexandre Vinicius Pereira
6.477.481 SDS PE

EM BRANCO

ANEXO X
MODELO DE FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA - OCS



FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	Clínica AVP Fisioterapia Especializada LTDA
Nome de Fantasia:	AVP Fisioterapia Especializada
CNPJ:	31.404.412/0001-10
Especialidade Principal:	Fisioterapia
Diretor(a):	Alexandre Vinicius Pereira
Endereço Sede:	Rua Djalma Farias, nº 251, CEP 52030-195, Recife-PE.
Telefone Geral:	(81) 3426-2744 / 9.9219-3558 (whatsapp)
FAX Geral:	() _____ - _____
E-mail Geral:	clinicaavpfaturamento@gmail.com
Domicílio bancário para pagamento:	Agência: 4020 Conta Corrente: 13001387-3

CONTATOS

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Alexandre Vinicius	(81) 3426-2744	() _____ - _____	clinicaavpfaturamento@gmail.com
Setor de Contratos / Convênios	Monique Silva / Alexsandra Barbosa	(81) 3426-2744	() _____ - _____	clinicaavpfaturamento@gmail.com
Setor de Faturamento	Alexsandra Barbosa	(81) 3426-2744	() _____ - _____	clinicaavpfaturamento@gmail.com
Emissão de Notas Fiscais	Alexsandra Barbosa	(81) 3426-2744	() _____ - _____	clinicaavpfaturamento@gmail.com

LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1)Fisioterapia 2)Nutrição 3)RPG 4)Acupuntura 5)Drenagem Linfática 6)Reumatologia	Rua Djalma Farias, 251 – Torreão, Recife / PE	Segunda à sexta-feira das 6h às 19h

EM BRANCO

Recife - PE, 04 de DEZEMBRO de 2024.





Alexandre Vinicius Pereira
6.477.481 SDS PE

EM BRANCO

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - OCS



A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb e PASS:

CÓDIGO TABELA	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
50000845	HIDROTERAPIA (FISIOTERAPIA AQUÁTICA EM GRUPO)	
50000160	FISIOTERAPIA TRAUMATO ORTOPÉDICA (FISIOTERAPIA MOTORA)	
50000209	FISIOTERAPIA VASCULAR	
50000233	FISIOTERAPIA UROGINECOLÓGICA (PÉLVICA)	
50000152	FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	
50000446	RPG	
50000217	PÓS OPERATÓRIOS	
50000560	NUTRIÇÃO	
31601014	ACUPUNTURA	
50000748	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA (EM GRUPO)	
20103646	BIOFEEDBACK	
50005111	FISIOTERAPIA TEA (METODO BOBATH)	
92019194	DRENAGEM LINFÁTICA	
10101012	CONSULTA MEDICA NAS ESPECIALIDADES: GERIATRIA E REUMATOLOGIA.	
	Obs.: Convém descrever todos os serviços, exames e/ou procedimentos a serem prestados	

B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
ALEXANDRE VINICIUS PEREIRA	185633-F	FISIOTERAPIA/AQUATICA/ESPORTIVA/TERAPIA MANUAL/QUIROPRAXIA
ANA BEATRIZ NEVES DA ROCHA CALADO	356998-F	FISIOTERAPIA PÉLVICA / AURICULOTERAPIA / DRY NEEDLING / VENTOSA / LIBERAÇÃO MIOFASCIAL / DRENAGEM LINFÁTICA
ANDRE RICARDO LINO DOS SANTOS	333864-F	FISIOTERAPIA/ORTOPEDIA/QUIROPRAXIA/AURICULO/DRENAGEM/VENTOSA/DRY
BRUNA ALBUQUERQUE DE ARAUJO PEREIRA	274968-F	FISIOTERAPIA/UROGINECO/OBSTETRICA

EM BRANCO

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE PESSOA JURÍDICA - OCS



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Clínica AVP Fisioterapia Especializada LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.404.412/0001-10 sediada na Rua Djalma Farias, 251 – Torreão, Recife/PE declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 04 de MAIO de 2024.

Alexandre Vinicius Pereira
6.477.481 SDS PE

EM BRANCO

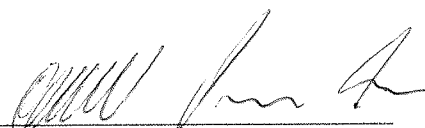
ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE PESSOA JURÍDICA - OCS



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Clínica AVP Fisioterapia Especializada LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.404.412/0001-10, sediada na Rua Djalma Farias, 251 – Torreão, Recife/PE declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 04 de dezembro de 2024.



Alexandre Vinicius Pereira
6.477.481 SDS PE

EM BRANCO

ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO CIVIL E
MILITAR PARA PESSOA JURÍDICA - OCS



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

Clínica AVP Fisioterapia Especializada LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.404.312/0001-10 sediada na Rua Djalma Farias, 251 – Torreão, Recife / PE, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Recife - PE, 04 de DEZEMBRO de 2024.
(solicito possibilidade de deixar data em branco)



Alexandre Vinicius Pereira
6.477.481 SDS PE

EM BRANCO



3

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL

INSCRIÇÃO Nº 185633-F
O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO
expede esta CARTEIRA DE IDENTIDADE
PROFISSIONAL de FISIOTERAPEUTA

a ALEXANDRE VINICIUS PEREIRA
Filiação ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
FRANCISCA NEIDE PEREIRA DA SILVA
Nacionalidade Brasileiro (a)
Naturalidade OLINDA/PE
Data do Nascimento 01/05/1985
Data do emissão 02/12/2013
R.R. DONNELLEY

TACELCHAVO

AUTENTICAÇÃO Nº 2021-029719

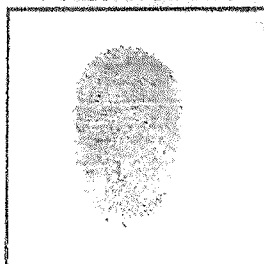
Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
que me foi apresentada. Em testemunho da verdade. RECIFE - PE, 18/06/2021
SELO DIGITAL: 8678882.EYD08202101.05005
Consulte autenticidade em www.tjpa.jus.br/seledigital
EMOL:3,38 TNGR:0,73 FERC:0,37 IOR:0,18 FERM:0,64 FUNGE:0,07

DODGLAN CARDOSO MARIQUES - ESCRIVENTE

Douglas Cardoso M. Mariques
Escrevente Autenticado
377 T Nacional



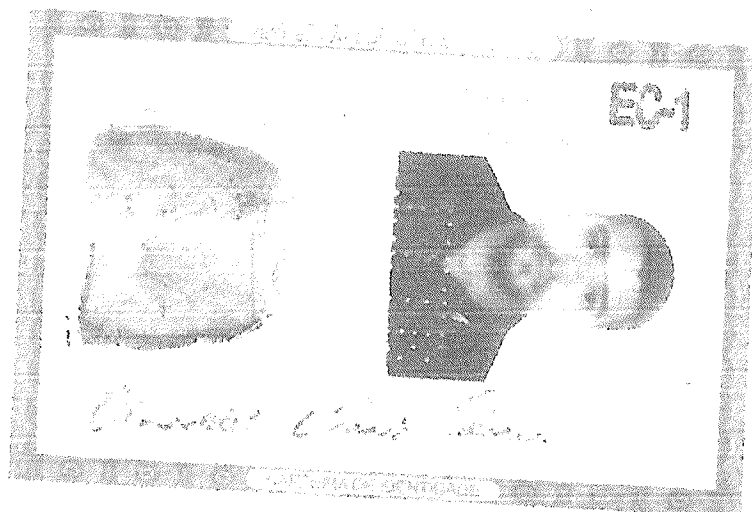
POLEGAR DIREITO



Alexandre Vinicius Pereira
ASSINATURA DO PORTADOR

6

EM BRANCO



6.477.481 02/07/2013

<< ALEXANDRE VINICIUS PEREIRA >>

<< ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA >>

<< FRANCISCA NEIDE FERREIRA DA SILVA >>

OLINDA - PE 01/05/1985

<< CN.46808 L.404 F.216 CART. SEDE
OLINDA PE 13.05.1985 >>

053.083.944-07

Del. Jander de S. Carneiro Leite
Delegado de Polícia

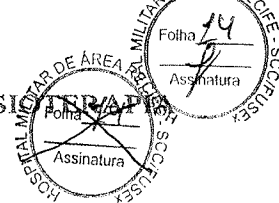
LEIN 7 16 DE 2008

P. 25.104 - 0044

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CLINICA AVP FISIOTERAPIA
ESPECIALIZADA LTDA**

CNPJ nº 31.404.412/0001-10



ALEXANDRE VINICIUS PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 01/05/1985, solteiro, fisioterapeuta, CPF Nº 053.083.944-07, Carteira Nacional de Habilitação nº 03373494218, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Arquimedes e Oliveira, 75, Santo Amaro, RECIFE, PE, CEP 50050510, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **CLINICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202585371, com sede R Djalma Farias, 251, Torreão Recife, PE, CEP 52030195, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.404.412/0001-10, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Atividade de fisioterapia, nutrição, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente.

CNAE FISCAL

8650-0/04 - atividades de fisioterapia
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 - atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/05 - atividades de terapia ocupacional
8650-0/06 - atividades de fonoaudiologia

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ALEXANDRE VINICIUS PEREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 01/05/1985, fisioterapeuta, portador da CNH 03373494218 DETRAN/PE e do CPF 053.083.944-07, residente e domiciliado na Rua Arquimedes de Oliveira, 75 – Santo Amaro – CEP 50050-510, empresário com sede na Rua Arquimedes de Oliveira, 75 – Santo Amaro – CEP 50050-510;

Req: 81200000761928

Página 1

EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CLINICA AVP FISIOTERAPIA
ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ nº 31.404.412/0001-10

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CLINICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA** (art.997, II, CC/2002), e fantasia **AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede e domicílio na Rua Djalma Farias, 251 – Torreão, CEPE 52030-195, RECIFE/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Atividade de fisioterapia, nutrição, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente.

CNAE FISCAL

8650-0/04 - atividades de fisioterapia
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 - atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/05 - atividades de terapia ocupacional
8650-0/06 - atividades de fonoaudiologia

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/09/2018, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade terão capital social de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 8.000 (oito mil) quotas, no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Alexandre Vinicius Pereira	80.000 quotas	R\$80.000,00
----------------------------	---------------	--------------

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda,

Req: 81200000761928

Página 2

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CLINICA AVP FISIOTERAPIA
ESPECIALIZADA LTDA**
CNPJ nº 31.404.412/0001-10



formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será de Alexandre Vinicius Pereira, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002. § 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o

Req: 81200000761928

Página 3

17/08/2022

Certifico o Registro em 17/08/2022

Arquivamento 20228689660 de 17/08/2022 Protocolo 228689660 de 12/08/2022 NIRE 26202585371

Nome da empresa CLINICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://codosim.jucepe-rj.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CLINICA AVP FISIOTERAPIA
ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ nº 31.404.412/0001-10



sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Recife/PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada pelos sócios.

Recife, 10 de agosto de 2022.


Alexandre Vinicius Pereira



TABELIONATO

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022-034023

Reconheço por semelhante a firma de:
ALEXANDRE VINICIUS PEREIRA

Deu fé, em testemunho de verdade.

Recife - PE, 10/08/2022 12:38:37

ENL: 4.20 TEN: 0.95 PER: 0.40 IER: 0.24 FIRM: 0.05 FUNSEC: 0.10

SELO DIGITAL: 0072892.0UY0202201.00000

Consulte autenticidade em www.tpo.jus.br/validar

DIMITRE BARBOSA DA SILVA - ESCRIVENTE


Dimitre Barbosa da Silva
Escrivente Autorizada
3º Tabelionato de Notas de Recife



Req: 81200000761928

Página 4

17/08/2022

Certifico o Registro em 17/08/2022

Arquivamento 20228689660 de 17/08/2022 Protocolo 228689660 de 12/08/2022 NIRE 26202585371

Nome da empresa CLINICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redecim.jucapc.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

EM BRANCO



228689660

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CLINICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
PROTOCOLO	228689660 - 12/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202585371
CNPJ 31.404.412/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2022
SOB N: 20228689660

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228689660

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 36648183420 - CICERO BERNARDO DOS SANTOS - Assinado em 16/08/2022 às 15:23:23

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

17/08/2022

Certifico o Registro em 17/08/2022

Arquivamento 20228689660 de 17/08/2022 Protocolo 228689660 de 12/08/2022 NIRE 26202585371

Nome da empresa CLINICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://codenim.jucap.pb.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.404.412/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2018
NOME EMPRESARIAL CLINICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DJALMA FARIAS	NÚMERO 251	COMPLEMENTO *****
CEP 52.030-195	BAIRRO/DISTRITO TORREAO	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CBCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (81) 9551-2900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/11/2024** às **11:38:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.404.412/0001-10 DUNS®: 947174422
Razão Social: CLINICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
Nome Fantasia: AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/03/2025
Receita Municipal	Validade:	02/02/2025

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 31.404.412/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:51:02 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **6026.4A7A.6108.1FA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.404.412/0001-10
Razão Social: CLINICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
Endereço: R DJALMA FARIAS 251 / TORREAO / RECIFE / PE / 52030-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

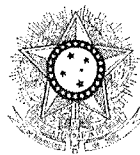
Validade: 20/11/2024 a 19/12/2024

Certificação Número: 2024112003575209995528

Informação obtida em 27/11/2024 11:47:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.404.412/0001-10

Certidão nº: 82039808/2024

Expedição: 27/11/2024, às 11:49:45

Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.404.412/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CLINICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

CPF/CNPJ: 31.404.412/0001-10

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:41:41 do dia 27/11/2024, com validade até o dia 27/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Dd0BixXrvc0O22654Ppk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALEXANDRE VINICIUS PEREIRA**

CPF/CNPJ: **053.083.944-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

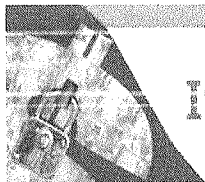
Certidão emitida às 10:59:08 do dia 04/12/2024 , com validade até o dia 03/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eCRKzkBIM5p7SoETiNga

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2024 às 10:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 053.083.944-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6750.5D1B.376F.C963 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8000938323

Data Validade: 13/02/2028

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **CLINICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA**

CNPJ: **31.404.412/0001-10**

Inscrição Mercantil: **621.925-0**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	240492.3	RUA DJALMA FARIAS, 251 - TORREAO - RECIFE/PE
Correspondência	240492.3	RUA DJALMA FARIAS, 251 - TORREAO - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

Código	Descrição	* Atividade Principal
*8650004	*ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	
8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	

3. Condicionante(s)

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

2565742436



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8073458123

Data Validade: 10/10/2026

A Gerência de Vigilância Sanitária, CONCEDE a presente LICENÇA SANITÁRIA, processo nº 8073458123, conforme dados abaixo.

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão CLINICA AYP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
CPF/CNPJ: 31.404.412/0001-10
Endereço: RUA DJALMA FARIAS, 251
TORREAO - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: 240492.3

Inscrição Mercantil: 621.925-0

Responsável Técnico: TIAGO BACHA SILVA, CPF - 041.xxx.xxx-47, Orgão - CRM, Registro profissional - 022443

2. Atividade(s):

Código	Descrição
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
8630503	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Específica(s)

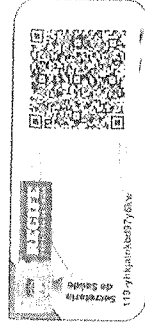
5. Informação(ões) Complementar(es)

- Licença Simplificada emitida no formato declaratório, considerando a RDC 153/2017 alterada pela RDC 418/2020, Instrução Normativa nº 66/2020 e Decreto Municipal 36.279/2023.
- Este documento é de caráter estritamente sanitário. Não dispensa, nem substitui outras certidões, licenças ou atestados de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes.
- O estabelecimento está sujeito à inspeção sanitária e às penalidades cabíveis no caso de infrações sanitárias.
- O não atendimento à legislação aplicável à atividade desenvolvida implicará a aplicação das sanções previstas em Lei.



Prefeitura do Recife

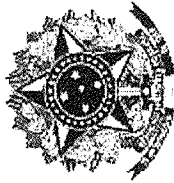
Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/portal-urbanistico/externo/exibir/certificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO
CREFITO - 1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF)

ÁREA DE JURISDIÇÃO: Pernambuco, Alagoas, Paraíba e
Rio Grande do Norte.

Rua Henrique Dias, 303 (Boa Vista) RECIFE - PE
CEP: 50070-140 - FONE: (81) 3081 5000 - FAX: (81) 3081 5030

IDENTIFICAÇÃO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL:			
CLINICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA			
LOGRADOURO:			
R. DJALMA FARIAS,251			
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TORREAO	52030-195	RECIFE	PE
REGISTRO NO CREFITO:			
Nº: RE-1360-PE	LIVRO: L-PE-7	FLS.: 50-V	C.G.C OU C.I.C:
31.404.412/0001-10			
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:			
ALEXANDRE VINICIUS PEREIRA - 185633-F			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:			

DECLARAMOS A REGULARIDADE DO(A) TITULAR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA:

FISIOTERAPIA

RESSALVADAS AS OCORRÊNCIAS DE ALTERAÇÕES NA RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DESTA DRF É VÁLIDA ATÉ 31 DE Dezembro DE 2024

OBS.: APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA À FISCALIZAÇÃO.
ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FIXADA NO SETOR DE FISIOTERAPIA E/OU TERAPIA OCUPACIONAL, EM LOCAL VISÍVEL.

A autenticidade desta declaração poderá ser confirmada no endereço www.crefito1.org.br, no link SERVIÇOS ONLINE, digitando o código abaixo, sem seguida o número de registro da empresa:

900034747/NET



EM BRANCO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

Nº RE-1360-PE

Certificamos que a Empresa, neste documento qualificado, foi registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região, em 19 03 2021, sob o Nº L-PE-7 às fls. 50-V do livro de Registro de Empresa, de acordo com a Resolução COFFITO-37 de 23/04/84.

A Validade deste documento está vinculada a renovação anual da Declaração de Regularidade para Funcionamento (DRF).

CLINICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

RE-1360-PE

Nome do Titular

Nº CREDITO

R. DJALMA FARIAS, 251 - TORREAO

(Endereço)

RECIFE

(Cidade)

PERNAMBUCO

(Estado)

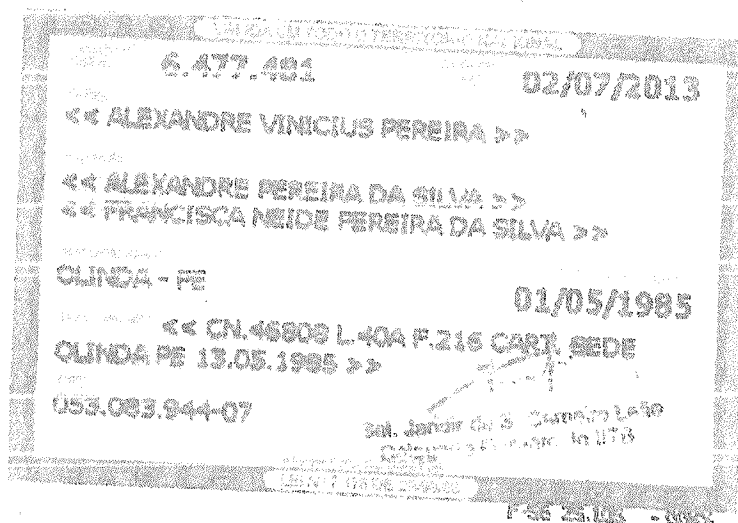
RECIFE 29 de JANEIRO de 20 21

Amara Gonçalves B. B.
SECRETÁRIO

Silvino Santos Da Silva
PRESIDENTE

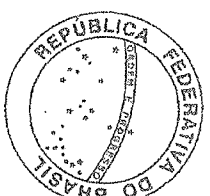


EM BRANCO



EM BRANCO

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO



O Reitor da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento das exigências legais, confere a

ALEXANDRE VINICIUS PEREIRA,

portador(a) do documento de identificação nº 6477481-SDS/PE, de nacionalidade brasileira, em 27 de julho de 2012, o grau de

BACHAREL em FISIOTERAPIA.

O presente diploma lhe é outorgado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife (PE), 27 de agosto de 2012.

Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira, S.J.
Reitor

Louglas Cardozo Marques
Escrevente Autorizado
3.º Tabelionato de Notas
de Recife

Prof.ª Maria Teresa Barreto de Melo Peretti
Diretora de Gestão Escolar

AUTENTICAÇÃO Nº 2021 - 029720

Autentica o presente copia, registrada nos autos do original
que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. Recife - PE, 18/08/2012 11:11
SEL: 9101741. 067392.1008222101.20618
Consulta autenticada em www.dpa.jus.br/validar
EML: 9.40 TMS: 0.73 PER: 0.57 ISS: 0.19 SEM: 0.04 RJUSSE: 0.67

PROFESSOR CARLOS MARQUES - ESCRIVENTE

Alexandre Vinicius Pereira
Graduado(a)

EM BRANCO

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

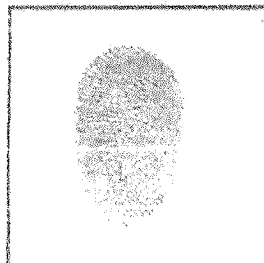
EM BRANCO



a ALEXANDRE VINICIUS PEREIRA
Filiação ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
FRANCISCA NEIDE PEREIRA DA SILVA
Nacionalidade Brasileiro (a)
Naturalidade OLINDA/PE
Data do Nascimento 01/05/1986
Data da emissão 02/12/2013

W. H. FYNNELLS

NOTICE TO CONTRIBUTORS



1999

© 2007 United Therapeutics Corporation. All rights reserved. UTH-07-000001-000001

EM BRANCO



RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

NOME COMPLETO	CREFITO	ESPECIALIDADE	CPF	DATA DE NASCIMENTO
Alexandre Vinicius Pereira	185633-F	Fisioterapia / Aquática / Esportiva / Terapia Manual / Quiropraxia	053.083.944-07	01/05/1985
Ana Beatriz Neves da Rocha Calado	356998-F	Fisioterapia Pélvica / Auriculoterapia / Dry Needling / Ventosa / Liberação Miofascial / Drenagem Linfática	705.288.594-80	23/11/1999
André Ricardo Lino dos Santos	333864-F	Fisioterapia / Ortopedia / Quiropraxia / Aurículo / Drenagem / Ventosa / Dry	093.140.094-59	01/11/1991
Bruna Albuquerque de Araújo Pereira	274968-F	Fisioterapia / Urogineco / Obstetrícia	063.963.734-59	18/11/1994
Bruno Henrique Jacinto da Silva	340157-F	Fisioterapia / Traumatologia ortopedia / Esportiva / Quiropraxia / Terapia manual / Aquática / Dry needling / Ventosaterapia	111.365.844-47	01/06/1995
Bruno Vieira de Carvalho	269136 - F	Fisioterapia / Vascular / RPG	109.854.624-50	18/12/1993
Cláudia Eduarda Vasconcelos da Silveira	41973 – CRN6	Nutrição clínica e esportiva	123.642.774-26	09/12/1999
Elaine Cristina Almeida Monteiro	013875/PE	Médica	029.188.834-84	30/10/1975
Emerson de Araújo Campos	178357-F	Fisioterapia / Aquática / Traumatologia - ortopedia	057.591.874-81	22/02/1989

EM BRANCO

Georgia Perônico da Silva	391997-F	Fisioterapia Traumatologia / Ortopedia / Neurologia / Geriatria / Reumatologia / Oncologia / Drenagem Linfática	055.682.814-32	01/04/1985
Jean Marcos Souza do Nascimento	367700-F	Fisioterapia / Traumatologia ortopedia / Aquática / Neuro funcional	098.130.854-60	21/02/1992
Juliana Mendonça Nascimento	370637-F	Fisioterapia / Aquática / Terapia Manual / Liberação miofascial manual e instrumental / Vascular / Massoterapia	114.230.084-64	27/07/2022
Leilane Marques da Silva	297629-F	Fisioterapia Aquática / Ortopedia / Neuro e Geriatria	059.407.134-83	18/11/1984
Luiz Fernando de Souza Filho	ABQ 163/21	Quiropraxia / Acupuntura / Massoterapia	039.625.704-62	16/01/1981
Maria Clara da Cunha Coutinho	376238-F	Fisioterapia Traumatologia Ortopedia / Esportiva / Neuro / Ventosa / Drenagem / Bandagem / Dry Needling	107.147.164-30	19/04/1999
Marina Azevedo de Abreu	317260-F	Fisioterapia Traumatologia ortopedia / Dry needling / Liberação miofascial / Quiropraxia / Pilates / Pilates solo	117.954.664-48	16/10/1997
Rafaela Maria Torres Martins	369568-F	Fisioterapia Aquática / Ortopedia	108.788.014-99	05/11/1996
Stella Guerra de Amorim	166169-F	Fisioterapia / aquática neuro/ neuro pediatria – Método Bobath	060.472.064-50	29/05/1987
Thiago Bacha Silva	22443/PE	Médico	041.980.146-47	29/09/1978

EM BRANCO



Yasmnym Ellayny Cosmo de Melo	308168- F	Fisioterapia Ortopedia / Vascular	126.673.144-09	21/03/1997
----------------------------------	-----------	--------------------------------------	----------------	------------

Recife - PE, 17 de Novembro de 2024.

Alexandre Vinicius Pereira

CPF: 053.083.944-07

EM BRANCO



Página 1

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PSA

CONSULTÓRIOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

RAZÃO SOCIAL:	clínica AVP Fisioterapia Especializada LTDA
NOME DE FANTASIA (se for o caso):	AVP Fisioterapia Especializada
CPF:	
Endereço:	Rua Dofolma Farias, N° 251, Recife / PE
Fone:	3426 2744 / 9.92 19-3558 / 9.9193-3007
Turno de Atendimento:	Seg a Sex de 06:00 as 19:00

2. PROCEDIMIENTOS QUE REALIZA

Fisioterapia e terapias manual; consultas e tratamentos. 05 Salas de Atendimento; 02 Piscinas, Natação infantil.

EM BRANCO

3. AVALIAÇÃO

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO	NA
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	X		
As condições físicas são adequadas?	X		
Tem sistema de climatização?	X		
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	X		
Existem sanitários para os usuários?	X		
Existem sanitários acessíveis?	X		
Existe trocador/fraldário?	X		
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	X		
As condições físicas do consultório são adequadas?	X		
O tipo de atendimento é por agendamento?	X		
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?	X		
O tempo máximo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias	X		
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?	X		
O(s) consultório(s) e (são) confortável(is)?			
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?	X		
O local é de fácil acesso?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?		X	
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	X		
Existe estacionamento?		X	
O estacionamento é pago?		X	

LIMPEZA	SIM	NÃO	NA
O serviço de limpeza é próprio?	X		
O serviço de limpeza é terceirizado?		X	
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	—	—	
Os funcionários são uniformizados?	X		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	X		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	X		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	X		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar	X		
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?	—	—	

EM BRANCO

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**O Serviço **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.O Serviço **não atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.**OBSERVAÇÃO**

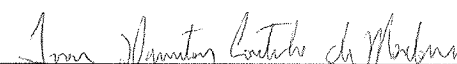
Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:

NOME	monique do nascimento silveira
FUNÇÃO	Aux. Administrativo
FORMADO	Superior Incompleto em Contábeis
ASSINATURA	x Monique do Nascimento

Recife-PE, 30 de Outubro de 2024.


WANESSA de O. Pajeú M. da Fonseca
Asp. Dentista
CRO-PE 10.861
Idt.: 0713143378 MD/EB

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações


Imara Damasceno Coutinho de Medeiros

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PSA

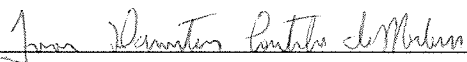
Conforme avaliação realizada em 30 de outubro de 2024 nas dependências das instalações do consultório do (a) Dr (a) clínica AVP Fisiokinesia Especializada constatei ser um local que possui condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FUSEX/ SAMEx-Cmb e PASS, podendo, portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com o referido Serviço.

Recife-PE, 30 de outubro de 2024.


WANESSA de O. Pajeú M. da Fonseca
Asp. Dentista
CRO-PE 10.861
Idt.: 0713143378 MD/PE

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações



Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

CREDENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO
CREDENCIADO: CLINICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
Nome de Fantasia: AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA
OBJETO: Prestação de serviços de FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO e PSICOLOGIA
NATUREZA: Ostensivo
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 95/2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado Credenciante, e a Organização Civil de Saúde (OCS) CLINICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA, com sede situada à Rua DJALMA FARIAS, nº 251, Torreão - Recife-PE, CEP: 52.030-195 inscrito no CNPJ sob o Nr 31.404.412/0001-10, neste ato representado pelo Sr ALEXANDRE VINICIUS PEREIRA, portador da cédula de identidade Nr 6.477.481 SDS/PE, CPF Nr 053.083.944-07, daqui por diante denominado Credenciado, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O Objeto deste Termo de Credenciamento é regular a prestação de serviços de saúde na área de **fisioterapia e fonoaudiologia**, pelo **Credenciado**, aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime **ambulatorial**.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial pelo credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de _____ de ____ de 20__, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.

EM BRANCO

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND¹	Fonte	PTRES²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498
Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.			

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**.

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes,

EM BRANCO

identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

e) Militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais).

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A solicitação do encaminhamento para realização dos serviços em OCS credenciada será feita após avaliar o custo-benefício, a conveniência do encaminhamento, e a indisponibilidade do serviço nas instalações do próprio **Credenciante**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de medicina física e reabilitação, dentre os disponíveis na rede de Credenciado/conveniado do **Credenciante**, sempre será um direto do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser **suspensos** caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da **cláusula décima primeira**, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 A Guia de Encaminhamento autorizará o tratamento para período de **até 30 (trinta) dias**, sendo o **beneficiário** responsável por providenciar junto ao **Credenciante** a GE para as sessões do mês seguinte.

6.2.5 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.6 A execução de tratamentos paralelos e procedimentos complementares nas instalações do próprio **Credenciado** deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio

EM BRANCO

de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção FuSEx para providenciar nova guia.

6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado**, não poderá realizar cobranças relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. Os procedimentos não cobertos devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 Caso haja solicitação por parte do **beneficiário** pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo **Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a cobrança diretamente ao **beneficiário**, havendo ainda a necessidade de apresentar **ANEXO XIV**.

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 Fica expressamente proibido ao **Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.4 Plano de Tratamento e Relatório de Tratamento

6.4.1 Inicialmente os **beneficiários** serão encaminhados com uma Guia de Encaminhamento para **avaliação inicial**, na qual o profissional do **Credenciado** elaborará um **Plano de Tratamento** que será apresentado ao **Credenciante**, para autorização do tratamento e emissão de Guia de Encaminhamento para as sessões seguintes.

6.4.2. O **Plano de Tratamento** deverá conter **diagnóstico (CID/10)**, **frequência do acompanhamento** e **previsão da duração do tratamento**, **identificação do beneficiário** e do **Credenciado**.

6.4.3 A cada seis meses de tratamento será apresentado ao **Credenciante** um **Relatório de Tratamento**, requisito para autorização da continuidade do tratamento e emissão de Encaminhamento para as sessões seguintes.

6.4.4 O **Relatório de Tratamento** deverá conter **diagnóstico (CID/10)**, **data de início do tratamento**, com a devida justificativa, que somente será considerado autorizado após emissão de nova Guia de Encaminhamento. O novo Plano de Tratamento será submetido à análise prévia pelo **Credenciante**, ficando a critério deste autorizar a continuidade com o **Credenciado** ou não.

6.5 Condições de Atendimento

EM BRANCO



6.5.1 Tratamento nas áreas de reabilitação, exceto psicoterapia, está limitado a 08 (oito) sessões em um período de 30 dias, caso haja necessidade de um número maior de sessões no período de 30 (trinta) dias, o **Credenciado** solicitará por escrito ao **Credenciante** o número excedente de sessões. Quando o **beneficiário** necessitar de **tratamento que envolva mais de uma área de reabilitação**, serão considerados os limites relativos a cada especialidade, **separadamente**.

6.5.2 Tratamento na área de Psicoterapia está limitado a 04 (quatro) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, **em casos excepcionais**, ser autorizada a realização de mais 04 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional do **Credenciado**, desde que homologada por médico militar.

6.5.3 Fica fixado em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento.

6.5.4 Reabilitação de pacientes em regime domiciliar será prestada somente em caráter excepcional quando, a critério médico, houver necessidade ou conveniência de se prestar o atendimento ao paciente em sua residência. **Não será remunerado o deslocamento do Credenciado, para atendimento domiciliar.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 75.859,92 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento. **Esses serviços compreendem, sucintamente, os procedimentos ambulatoriais, os atendimentos de urgência e emergência, bem como o fornecimento e utilização de todos os recursos necessários à prevenção da doença e à recuperação da saúde dos BENEFICIÁRIOS**, incluindo:

- a) **Definição do prognóstico e avaliação do potencial de reabilitação;**
- b) **Planejamento e prescrição do tratamento;**
- c) **Coadjuvação e apoio das diferentes ações médico-cirúrgicas;**
- d) **Facilitação e estímulo dos processos de recuperação e regeneração natural;** e
- e) **Estímulo de maximização e compensação das capacidades residuais.**

7.4 Somam-se aos serviços supracitados, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS conforme o Referencial de Preços dos Serviços

EM BRANCO



de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. **É expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____ de _____.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços Credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

EM BRANCO

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; N° do código de beneficiário; N° do Prec-CP; n° da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externa do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE**. Caso o paciente apresente a guia ao **Credenciado** após decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.

11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **CREDENCIADO** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

EM BRANCO

11.2.8 Fica expressamente proibido ao Credenciado a cobrança dos valores glosados diretamente do beneficiário.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do Credenciante:

- a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**
- b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;
- c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
- d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;
- e) A falta de data de atendimento na fatura;
- f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);
- g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);
- h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;
- i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;
- k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;
- l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;
- m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e
- n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O Credenciante não reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.

11.4 Do pagamento

11.4.1 O Credenciante se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a liquidação, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do Credenciante, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = (TX/100)$$

EM BRANCO



365

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao **Contratado**, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), **CADIN** (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), **CNJ** de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável **até atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **Contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

EM BRANCO

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Credenciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do CREDENCIADO, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços Credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do

EM BRANCO

Credenciado. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

EM BRANCO

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE VINICIUS PEREIRA
Data: 26/12/2024 10:31:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ALEXANDRE VINICIUS PEREIRA AVP
FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA
Idt Nr 6.477.481 SDS/PE

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel Med QEMA
Ordenadora de Despesas do HMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA –
1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070798797-0 EB/MD

RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070964967-7 EB/MD

EM BRANCO



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 108/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 02.284.062/0001-06 - HOSPITAL ESPERANÇA SA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 109/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 08.921.588/0001-28 - NEOH MEMORIAL - NÚCLEO ESPECIALIZADO EM ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 111/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 10.839.561/0001-32 - HOSPITAIS ASSOCIADOS DE PERNAMBUCO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 110/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 06.047.087/0092-76 - REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. (HOSPITAL MEMORIAL SÃO JOSE). Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 95/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 31.404.412/0001-10 - CLÍNICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 7.802,88. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 93/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 26.769.298/0001-92 - DDI ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 94/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 12.824.108/0001-88 - CLÍNICA ERNANI BERGAMO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 43.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 96/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 96/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 14.021.506/0001-91 - CLÍNICA HOSPITALAR RECANTO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 31.534,65. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

10ª REGIÃO MILITAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Seção de Veteranos e Pensionistas, em Fortaleza-CE, por meio do Comandante da 10ª Região Militar, vem CONVOCAR a Pensionista Militar beneficiária JANIENE MARIA RIBEIRO BARRETO, CPF 398.xxx.xxx-49, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, na Seção de Veteranos e Pensionistas do Comando da 10ª Região Militar, situada na Avenida Alberto Nepomuceno, s/n, Bairro Centro, CEP 60055-000, Fortaleza-CE, para tomar ciência do Ofício nº 423-SCC/SVP/10, que oferta as alegações finais sobre o acúmulo irregular de 2 (duas) pensões militares, considerando o disposto no Art. 29 da Lei nº 3.765/1960 (Lei de Pensões Militares) e no Art. 31 da Medida Provisória nº 2.215, de 21 de agosto de 2001. A convocação se faz necessária, vez que a pensionista foi considerada em lugar incerto e não sabido após tentativas de contato por meio eletrônico, digital e Correios (AR), sendo seus dados cadastrais considerados desatualizados para usuário. Fica, desde já, notificada de que o não comparecimento acarretará o bloqueio de seu benefício de pensão. O não comparecimento no prazo acima estabelecido caracterizará a situação de revelia administrativa.

Fortaleza-CE, 14 de abril de 2025.
GEN DIV CRISTIANO PINTO SAMPAIO
Comandante da 10ª Região Militar

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.
Inexigibilidade Nº 295/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.
Contratado: ***.328.173-** - MIGUEL NETO TEIXEIRA DA COSTA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/04/2025 a 29/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 15/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/04/2025).

25º BATALHÃO DE CAÇADORES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64024.002514/2025-83

O Encarregado do Processo Administrativo, instaurado através da Documentação de Instauração de Processo Administrativo de nº 02-Asse-As Jurd/25 BC NUP: 64024.002514/2025-71 Teresina-PI, de 25 de março de 2025, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IX, do Art. 6, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 c/c Art. 26, §4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pelo presente edital, notifica a empresa FELIPE MARCEL VOLPATO, CNPJ 47.018.307/0001-83, haja vista o descumprimento e prazo na entrega de materiais, os quais foram solicitados por meio da nota de empenho nº 2024N000833. Caso queira recorrer administrativamente, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação, conforme dispõe o Art. 28, da Port 1.324-Cmt Ex, de 04/10/2017 para oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar ou enviar documentos e requerer o que julgar de direito, podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. Informo ainda, que poderá entrar em contato com o representante no e-mail: ctt.tencunha@gmail.com e que os Autos do Processo se encontram a disposição para vista no Setor de Aprovisionamento do 25º Batalhão de Caçadores, de segunda-feira a quinta-feira das 09h30min às 16h00min e nas sextas-feiras das 09h30min às 11h30min. O interessado foi considerado de lugar incerto e não sabido.

Teresina-PI, 23 de abril de 2025

ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO - Ten Cel
Comandante do 25º Batalhão de Caçadores

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 - UASG 160492

O Comando da Base Administrativa da Guarnição de Natal torna público o chamamento de credenciados suplentes, Pessoa Jurídica e Pessoa Física, para a prestação do serviço de Coleta, Transporte e Distribuição de água potável no semáforo Potiguar por Inexigibilidade de Licitação, para o 1º ciclo de 2025, nos municípios de SENADOR ELIO DE SOUZA (1 vaga) e LAGOA DANTA (1 vaga), referente ao edital nº 001/2024, com Fundamento no Art. 74, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, tendo como justificativa a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço específico e sem a possibilidade de competição, pois os serviços são pagos igualmente por tabela de preços definida pela União. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site www.badmgnatal.cb.mil.br e no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, situado na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1355, Bairro Tirol, Natal/RN; podendo serem solicitados, também, através do e-mail adm.erocp@gmail.com. As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail credenciamentoonlineerocp@gmail.com, no período de 24 a 27 de abril de 2025. O sorteio será realizado às 9 horas, do dia 28 de abril de 2025, no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, sendo transmitido pelo canal <https://www.youtube.com/c/opcracacpipaescritorioregi1> 5263. Os sorteados deverão enviar a documentação da 2ª Fase no período de 29 a 30 de abril de 2025.

Cap R1 PTT - ANTONIO CARLOS ALVES DAMASCENO

Chefe da Divisão de Credenciamento do EROCP
da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG 160183

Nº Processo: 64108000341202526. Objeto: Contratação do serviço de agenciamento para emissão de passagens aéreas e rodoviárias, conforme condições e exigências do edital e anexos. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/04/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Cardoso de Sa, s/n - Vila Eduardo, - Petrolina/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160183-5-90005-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/05/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

FELIPE JOSE FERREIRA DE GOES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 23/04/2025) 160183-00001-2025NE800001

COMANDO MILITAR DO NORTE

22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 160026

Número do Contrato: 9/2021.
Nº Processo: 64271.009865/2020-86.
Pregão: Nº 53/2020. Contratante: COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 12.659.126/0001-75 - LAVANDERIA RODRIGUES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 09/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/04/2025 a 23/04/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do cálculo de correção de valor ser atrelado ao índice ipca. Vigência: 24/04/2025 a 23/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 21.974,04. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/04/2025).



EM BRANCO